

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO - CEE Nº 1762/74

INTERESSADO - Fundação Educacional de Bauru

ASSUNTO - Reajuste de anuidades escolares

RELATOR - Consº José Conceição Paixão

INDICAÇÃO CEE/CEnE Nº 66 /78 - CEnE - Aprovada em 09 / 08 /78

I - R E L A T Ó R I O

1 - HISTÓRICO

A Fundação Educacional de Bauru pleiteia o reajuste de 37,5%, em 1.978, sobre o preço do crédito de 1.977, para as Faculdades de Engenharia, Tecnologia, Ciências, Artes e Comunicações, valendo dizer que deseja apenas 0,5 (meio por cento) além do índice livre. O preço do crédito, em 1.977, foi de R\$ 188,76.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

Só o fato de parte do custo operacional de seu ensino no ser coberto por subvenções federal e municipal é que permite seja o reajuste pleiteado menor que o reajuste salarial, que foi de 39% para o corrente ano.

II - C O N C L U S ã O

À vista do exposto, sou pela concessão do reajuste solicitado, de 37,5%, para 1.978, sobre o preço do crédito de 1.977, passando de R\$ 188,76 para R\$ 259,55.

São Paulo, 28 de julho de 1.978

a) Consº José Conceição Paixão

= R e l a t o r =

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS adota como sua Indicação o Voto do nobre Conselheiro Relator.

Presentes os ilustres Representantes: Jorge Barifal di Hirs e Plínio Penteado Whitaker.

Sala das Comissões, em 28 de julho de 1.978

a) Consº José Conceição Paixão

= P R E S I D E N T E =

Dat/C.B.

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 09 de agosto de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente